

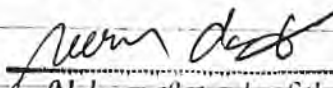
Confere com o Original
31/05/99

dita obra, 1.422,33 m².

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, bem como com repasses de recursos financeiros da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 30 de dezembro de 1987.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixada na Secretaria desta Prefeitura em data supra.


Adalberto H. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 667 de 30 de Dezembro de 1987.

“Autoriza o Executivo municipal de Aruias a Realizar Convênio e da outras providências.”

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aruias, Estado de São Paulo, autorizado a:

I - Receler para construção de 100 (cem) Casas populares, pelo sistema de "mutirão", da SEAC - Secretaria Especial de Ação Comunitária, a importância de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzados).

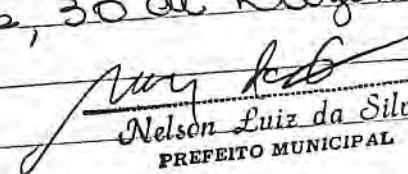
II - Assinar com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no item anterior, cujo objeto principal é a construção de 100 (cem) Casas Populares, pelo processo de "mutirão" para assalariados que não possuam quaisquer tipo de imóvel em seu nome, cuja renda esteja na faixa de 0 a 2 salários mínimos dando-se prioridade às famílias de prole mais numerosas.

III - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente, com a seguinte classificação Orçamentária:

- 2 - Executivo
- 2.7 - Serviços municipais
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- 10.573.161.10 - Construção de Casas Populares.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aruias, 30 de Dezembro de 1987.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Confere com o Original
31/05/99

Publicada por Edital afixada na Secretaria desta Prefeitura municipal, em data supra.


M^{da} Madaena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 668 De 26 de Fevereiro de 1988.

“Autoriza o Executivo municipal de Aruias, Estado de São Paulo a adquirir parte de Imóvel na Rua Cardoso de Melo.”

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aruias, Estado de São Paulo autorizado a adquirir parte do Imóvel Predial localizado na Rua Cardoso de Melo, esquina com a Praça Conselheiro Rodrigues Alves, Parte do Imóvel no valor de Cr\$ 20.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) conforme laudo de avaliação anexo.

Artigo 2º - A parte do Imóvel citada no artigo anterior será demolida tendo como finalidade o alargamento da Rua Cardoso de Melo para a execução de pavimentação da referida Rua.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor